



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 50/2018 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais atribuições legais, e considerando:

1. O Ofício Circular do CONASS Nº 43, de 16 de agosto de 2017, que trata do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério da Transparência (CGU/MT), com a finalidade de promover alteração na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos, conforme tratam os Decretos Federais Nº 6.170/ 2007 e Nº 7.507/ 2011.
2. A Resolução Nº 133 da CIB/CE, de 20 de abril de 2017, que trata da destinação dos recursos federais sob gestão do Estado, para o custeio de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – 13ª Etapa, no montante de R\$ 20.020.713,00 (vinte milhões e vinte mil e setecentos e treze reais), resultante da soma das parcelas referentes às competências de janeiro a dezembro de 2017, creditadas e das que serão creditadas no FUNDES.
3. A Resolução Nº 169 da CIB/CE, de 18 de agosto de 2017, que trata da modificação da Resolução Nº 133 da CIB/CE, de 20 de abril de 2017, acima referida;
4. A Resolução da CIR da Região de Saúde de Tianguá Nº 19, de 26/04/2017, que dispõe sobre a pactuação dos recursos federais destinados às Cirurgias Eletivas incorporados no Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial para o município de Viçosa do Ceará;

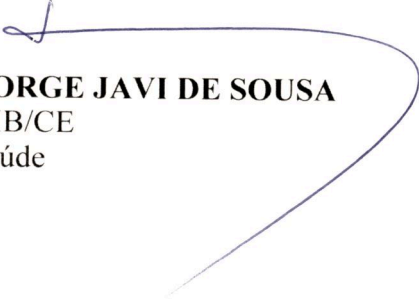
RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 21/2018 da CIR de Tianguá, datada de 15 de março de 2018, que aprova as alterações da Resolução da CIR da Região de Saúde de Tianguá Nº 19, de 26/04/2017, que trata dos limites financeiros para execução de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial para o município de Viçosa do Ceará, conforme decisões abaixo:

- a) Retirar do Limite MAC - programação local de Viçosa do Ceará recursos no valor anual de R\$ 9.537,73 (nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) e alocar no Limite MAC – programação de referência de Tianguá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de maio de 2018.


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS